



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013

PROCESSO N° 25631/2023

03/10/23 - 16:34

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício n°107/2023 - GVVB

Toledo, 02 de outubro de 2023.

Ao Senhor
DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Coordenador do Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico da Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 149/2023.

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico da Emenda Supressiva sobre o Projeto de Lei nº 149/2023

9/2023, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,


VALDOMIRO BOZO
VEREADOR

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014

PARECER JURÍDICO nº 249.2023

Assunto: Projeto de Lei nº 149.2023.

Protocolo: 2563.2023, Vereador Valdomiro Bozó

Objetivo: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Surya", implantado nesta cidade de Toledo.

Autor: Poder Executivo.

Parecer: Legalidade, com ressalvas.

I. Relatório

Encaminhou o Senhor Vereador Valdomiro Bozó, pedido de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 149.2023 que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Surya", implantado nesta cidade de Toledo.

É o breve, mas necessário, relato.

II. Parecer

Primeiramente, em relação à afetação/desafetação de imóveis pelo Poder Público, na medida em que o artigo 100 do Código Civil estabelece que são inalienáveis os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial, enquanto conservarem a sua qualificação.

Verifica-se que, com a aprovação administrativa do Loteamento "Residencial Surya" por meio do Decreto nº 925.2023 - fls. 3 - as áreas determinadas deverão ser incorporadas ao patrimônio municipal. Neste aspecto, é necessário o referido projeto de lei para agregar a qualificação que atrelam o bem ao patrimônio do ente público.

Conquanto ao quantitativo e áreas a serem afetadas, caberá aos Vereadores a análise. No que toca ao uso da Lei nº 1.945/06, por certo que analisada em outros pareceres e devidamente explicado pelo Chefe do Poder Executivo.

É o parecer pela legalidade e tramitação.

Toledo, 04 de outubro de 2023.



Assinado de forma digital
por: EDUARDO HOFFMANN
Dados: 2023.10.04 06:46:51
-03'00"

Eduardo Hoffmann
Procurador Jurídico Legislativo

Fabiano Scuzziato
Procurador Jurídico Legislativo